

Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





QUINTA•FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 ANO VI | N $^{\rm o}$ 593

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

○ SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 - TP Nº 002/2022



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 033/2022 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS №. 002/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 039/2021

OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor global do CONTRATO Nº 039/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/22, em virtude de alteração de meta física do Convênio nº 055/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO.

CONTRATADO: ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°, de forma subsidiária ao Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico

Autoridade Administrativa



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 033/2022 PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS №. 002/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 039/2021

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino e empresa ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30 estabelecida na Avenida Agenor Magalhães, nº 573, 1º Andar, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa - Ba, CEP: 47.600-000, que se regerá pelas normas da Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO N°039/2022:

1.1 "Contratação de empresa especializada para executar obras e serviços de engenharia para pavimentação viária em paralelepípedo, piso intertravado, sinalização e acessibilidade em diversas ruas do bairro São Francisco no município de Ibotirama/Ba, através de Convênio nº 055/2022, Processo nº 043.4114.2022.0002901-72, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2022:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor global do CONTRATO № 039/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO № 033/2022 – TOMADA DE PREÇOS № 002/22, em virtude de alteração de meta física do Convênio № 055/2022, firmado entre a CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:



3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, em virtude de alteração de meta física do Convênio nº 055/2022, firmado entre o Estado da Bahia, através da CONDER e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve e termo do referido convênio, promove o acréscimo de valor ao Contrato n° 039/22, visando restabelecer o reequilíbrio financeiro contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES e DO PERCENTUAL DE REAJUSTE:

- 4.0. O Valor global do Contrato originário n° 039/22 é de **R\$ 501.540,93** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos), que com acréscimo de **3,4188%**, correspondente a **R\$ 17.146,69** (dezessete mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), passar a ter o valor global de **R\$ 518.687,62** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
- 4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato n° 039/22, passa a ser de **R\$ 518.687,62** (quinhentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;
Projeto Atividade:	1.002 – Gestões de Ações de Convenio – RECURSOS ESTADUAIS;
Elemento de	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Despesas:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.





CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 039/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 033/2022, Tomada de Preços n° 002/22, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 24 de agosto de 2023.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE

ERICK REBOUÇAS DOS SANTOS LIMITADA

CNPJ/MF sob o nº 41.051.807/0001-30/ CONTRATADO

Testemunhas:		
1)	2)	
CPF	CPF	